



**DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.369 de 08 de março de  
2012.**

**PRORROGA O PRAZO  
PARA O DESCONTO DE  
10% NO PAGAMENTO DO  
IPTU EXERCÍCIO 2012, E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR FLÁVIO GILBERTO  
DORNELES MACHADO**, Prefeito Municipal de Cacequi, no  
uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO QUE**, em razão da  
Legislação Municipal, que concede benefício de 10% (dez por  
cento) no pagamento do IPTU, durante o mês de fevereiro,  
para aqueles contribuintes que optarem pelo pagamento a  
vista;

**CONSIDERANDO QUE**, em razão da  
substituição do sistema de informatização no Setor de  
Arrecadação da Secretaria da Fazenda, em atendimento as  
novas regulamentações do TCE;

**CONSIDERANDO QUE**, ocorreu atraso  
na confecção dos respectivos carnês considerando em virtude  
da complexidade da mudança de sistema, pois todos os  
dados do sistema anterior tiveram que ser migrados para o  
novo sistema;

**CONSIDERANDO QUE**, inclusive foi  
editado decreto executivo prorrogando prazo para o  
pagamento com descontos de 30% e 20%;

*Flávio*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

**CONSIDERANDO QUE,** os contribuintes têm prazo do mês de fevereiro para utilizarem o benefício previsto no artigo 29 letras "b e c" da Lei nº 1.640/94, alterada pela Lei 2.298/2003.

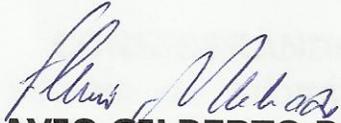
**DECRETA:**

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para concessão do benefício de 10% respectivamente de desconto para pagamento de **IPTU**, exercício 2012, para todos os contribuintes que pretenderem quitar o referido imposto a vista;

Parágrafo único: O prazo que trata o caput do artigo 1º fica prorrogado até a data de **30 de março de 2012**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, EM 08 DE MARÇO DE 2012.**

  
**FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

  
**MARION FLORES RIBEIRO**  
**SEC. ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**